



**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2020**

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

DATA:

18 de fevereiro de 2020

HORA:

09h00min



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015).

A Prefeitura Municipal Santa Luzia do Pará-MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, neste município, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **18 de fevereiro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Und	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	kg	960	3,50	3.360,00
2	Alface, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	maço	600	3,20	1.920,00
3	Abacaxi, isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	kg	1.860	3,20	5.952,00
4	Banana de primeira qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	1.860	7,00	13.020,00
5	Batata doce, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes	kg	960	4,50	4.320,00
6	Carne bovina maciça	kg	2.240	21,00	47.040,00
7	Couve, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	kg	600	2,40	1.440,00
8	Farinha de mandioca amarela de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa,	kg	520	7,00	3.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

	fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.				
9	Farinha de mandioca branca de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	kg	520	8,00	4.160,00
10	Feijão Verde. Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	140	6,00	840,00
11	Feijão branco. Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.	kg	440	8,00	3.520,00
12	Frango Caipira, resfriado ou congelado, com peso mínimo de 2 kg, carne firme. Cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico, sem adição de substâncias químicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.240	16,00	35.840,00
13	Macaxeira in natura fresca, higienizada, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com as características organolépticas mantidas;	kg	960	4,00	3.840,00
14	Melancia in natura, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	kg	1.860	2,50	4.650,00
15	Milho verde in natura, fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	kg	360	5,50	1.980,00
16	Pepino in natura, tamanho médio, no ponto de maturação, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	kg	520	4,00	2.080,00
17	Polpa de frutas in natura acerola	kg	900	12,50	11.250,00
18	Polpa de frutas in natura bacuri	kg	900	17,50	15.750,00
19	Polpa de frutas in natura caju	kg	900	12,50	11.250,00
20	Polpa de frutas in natura goiaba	kg	900	12,50	11.250,00
21	Polpa de frutas in natura manga	kg	900	12,50	11.250,00
22	Polpa de frutas in natura maracujá	kg	900	17,50	15.750,00
23	Polpa de frutas in natura cupuaçu	kg	900	17,50	15.750,00
24	Fécula de mandioca, Tapioca lisa	kg	3.740	9,50	35.530,00
25	Fécula de mandioca, granulada (Tapioca grolada)	kg	1.860	8,70	16.182,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015)).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente da presente chamada pública está estimada em R\$ 281.564,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.004.12.365.0004.2.019 MANUT. PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

02.004.12.366.0016.2.020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO

02.006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

02.006.12.365.0019.2.040 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE/FNDE - CRECHES

02.006.12.365.0019.2.042 PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE PRÉ-ESCOLAR

02.006.12.366.0019.2.046 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE EJA



02.006.12.361.0004.2.031 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE
02.006.12.361.0004.2.031 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE
02.006.12.367.0019.2.048 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/FNDE E.ESPECIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ✓
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ✓
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo 02). ✓

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo 02).

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - documento de identificação do representante legal;
- III - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo 03);
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo 04).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015)).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término da apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após a relação dos proponentes e no prazo de 01 dias após o resultado da análise das amostras o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).